

AVISO

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA – 2023/2024

Grupo de Recrutamento: 320 – Francês

Nos termos do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, aplicado em conjugação com o Decreto-Lei nº 32-A/2023, de 8 de maio, informa-se que se encontra aberto procedimento de seleção e recrutamento, destinado à satisfação de uma necessidade temporária, no grupo de recrutamento 320 - Francês.

1. O concurso realiza-se através da aplicação informática disponibilizada pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), pelo prazo de três dias úteis.

1.1 Modalidade: contrato de trabalho a termo resolutivo incerto.

1.2 Número de horas semanais: 18 horas

1.3 Duração do contrato: Temporário (enquanto subsistir a causa justificativa)

1.4 Identificação do local de trabalho: Escola Básica e Secundária de Mondim de Basto

1.5 Funções a Desempenhar: funções de docente da disciplina de Francês, em turmas do ensino geral (7º, 8º e 9º ano).

1.6 Requisitos de admissão: possuir habilitações profissionais exigidas para a docência no nível de ensino e no grupo de recrutamento 320-Francês.

2. **Critérios objetivos de seleção, obrigatórios, para os grupos de recrutamento previstos no Decreto-Lei nº 27/2006, de 10 de fevereiro, na sua redação atual:**

Graduação profissional: ponderação 100%

a) Graduação Profissional - nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua versão atual, aplicado em conjugação com o Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio.

Ou

b) Classificação académica - nos termos da subalínea iii) da alínea b) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua versão atual, aplicado em conjugação com o Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio **(se não possuir Qualificação Profissional)**

3. Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua versão atual, aplicado em conjugação com o Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, respeitando a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada.
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

4. Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, podem ser selecionados docentes com habilitação própria, de acordo com a legislação em vigor.

Mondim de Basto, 16 de fevereiro de 2024

A Diretora,
IsabelCoutinho